



0159

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.286, DE 19 DE dezembro DE 1989

Dispõe sobre pagamento de Tributos
Imobiliários e dá outras providên
cias

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

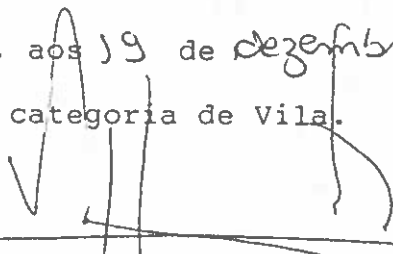
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano, serão reco
lhidos em 4 (quatro) parcelas nos estabelecimentos
bancários ou congêneres, devidamente credenciados pela Municipali
dade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos para recolhimento dos impostos de que
trata este artigo, serão os que constarem dos
respectivos avisos-recibos.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 1989,
345ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 27/12/89



Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao
Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 1989.

MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DE SERVIÇO

VISTO

JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO